



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

EDITAL

Edital de Leilão 01/2021

Processo Administrativo PCS/034/2021/Leilão

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP), por meio do Setor de Compras, Contratos e Licitações, sediado na Rua Estados Unidos, nº 865/889, Jardim América, CEP 01427-001, São Paulo/SP, realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo MAIOR LANCE/MELHOR PREÇO OFERTADO**, nos termos da Lei Anticorrupção 12.846/13 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme exigências abaixo deste Edital.

Data da sessão: 27/07/2021

Horário: 14h00 (Horário de Brasília/DF)

Local: Conselho Regional de Administração de São Paulo
Rua Estados Unidos, nº865/889, Jardim América/SP

Edital disponível: www.crasp.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis inservíveis (veículos), de propriedade do Conselho Regional de Administração de São Paulo, pela modalidade de venda, a quem oferecer maior oferta por veículo, no estado e condições que se encontram, conforme **ANEXO I** deste edital.
- 1.2. Os veículos leiloados serão vendidos no estado em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do arrematante verificar o seu estado de conservação e suas especificações (quando existentes) previamente, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas (físicas ou documentais).

2. DA VISTORIA E DO PREÇO

- 2.1 Os bens, objeto deste leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exame detalhado até o dia da sessão de lances no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, nº 889/865, Jardim América, São Paulo/SP, setor de serviços operacionais Telefone: (11) 3087-3200, mediante agendamento prévio no e-mail gestao.contratos@crasp.gov.br, a/c de Hélio de Jesus Passos, responsável pelo agendamento.
- 2.2 No ato da vistoria será emitido um atestado de vistoria, conforme modelo constante no **ANEXO II**, que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições do veículo, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 2.3 No termo de vistoria do veículo a ser leiloadado, constará obrigatoriamente a data de realização da vistoria e o nome do responsável legal que a realizou. Tal documento deverá ser



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

apresentado posteriormente ao servidor responsável no momento da realização do presente leilão.

- 2.4 No caso de não comparecimento na visita técnica, o interessado deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do estado e condições dos veículos (conforme modelo **ANEXO III**), não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 2.5 Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não se responsabilizando o Conselho Regional de Administração de São Paulo pela qualidade, ou quanto a eventuais vícios e/ou defeitos ocultos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes, sem que caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 2.6 O julgamento será do tipo “maior preço/lance”, a ser pago pelo proponente ao CRA-SP, a partir do preço mínimo avaliado pela comissão de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas, devendo informar mediante e-mail enviado ao setor gestao.contratos@crasp.org.br o comparecimento com o nome completo e CPF e do procurador (caso tenha), se PESSOA FÍSICA, e o nome completo, CNPJ, o(s) nome(s) do(s) representante(s) e do procurador, se PESSOA JURÍDICA, com antecedência de 2 dias úteis, a fim de que se prepare identificação e local adequado para o certame;

3.2. A identificação ocorrerá por meio de Carteira de Identidade e CPF, para as PESSOAS FÍSICAS, e pessoas jurídicas através do seu representante legal ou procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes para representá-los no leilão.

3.3. A PESSOA JURÍDICA interessada em participar do leilão, por meio de seu representante legal, deverá se dirigir ao local do leilão, na data e hora estabelecida, devendo portar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (representante);
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física junto à Receita Federal (representante);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações; nesse caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
- e) Inscrição do ato constitutivo, nas sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.1 Em qualquer dos casos previstos nas alíneas “c”, “d” ou “e”, a PESSOA JURÍDICA deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração;

3.3.2 Caso o representante da PESSOA JURÍDICA seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que este apresente os documentos previstos nas alíneas “a” e “b”, e um dos demais atos constitutivos (“c”, “d” ou “e”, conforme o caso).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

- 3.4. O interessado que optar em ser representado por instrumento de procuração particular deverá firmar assinatura reconhecida em cartório competente ou disponibilizar cópia de seus documentos pessoais assinados para que o servidor designado faça a autenticação, conforme legitima o inciso II do art. 3º da Lei 13.726/2018.
- 3.5. Ainda na hipótese de representação, devem ser exibidos - independentemente de se tratar de instrumento público ou particular - os documentos de identidade e CPF do outorgante e do outorgado.
- 3.6. A falta dos documentos relacionados nos subitens 3.2 para PESSOA FÍSICA ou 3.3 para PESSOA JURÍDICA impossibilitam a participação e, conseqüentemente, a eventual arrematação do bem.
- 3.7. Não poderão participar deste leilão empresas em consórcio.
- 3.8. Não poderão participar deste leilão servidores do Conselho Regional de Administração de São Paulo, conforme art. 9, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 3.9. Aberta a sessão, o Leiloeiro Designado fará a confirmação dos representantes legais do licitante credenciados e com poderes para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4. DO LEILÃO

- 4.1 Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Conselho Regional de Administração de São Paulo quaisquer responsabilidades e pagamentos referentes a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes), despesas destinadas à regularização da documentação, ou mesmo às providências referentes à retirada, transporte e demais gastos relacionados à aquisição e arrematação dos bens.
- 4.2 O pagamento de multas de trânsito e/ou de quaisquer outros tributos até a transferência da propriedade/posse (qual se der primeiro) será de responsabilidade do CRA/SP.
- 4.3 O recolhimento de taxas e valores porventura cobrados para eventual registro ou transmissão de propriedade, se for o caso, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive o pagamento relativo a outros tributos, quando a legislação vigente assim exigir, bem como as despesas pertinentes à própria obtenção do documento de propriedade, quando for o caso, transferência, regularização e/ou baixa dos bens.
- 4.4 Os bens serão anunciados um a um, informando-se as condições em que se encontram e o valor de avaliação deste.
- 4.5 O Leiloeiro Designado abrirá a licitação ofertando cada bem pelo valor/preço mínimo da avaliação, sendo declarado vencedor o arrematante que oferecer a melhor oferta ou o maior lance por veículo.
- 4.6 A arrematação será concretizada com a assinatura do termo de arrematação.
- 4.7 O termo de arrematação nos moldes do **ANEXO IV**, será expedido em 02 (duas) vias originais, o qual será assinado Leiloeiro Designado e pelo senhor Presidente do Conselho Regional de Administração de São Paulo. A primeira via será entregue ao arrematante, a segunda via será juntada a este processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional.
- 5.2 O arrematante pagará o valor integral da arrematação.
- 5.3 O arrematante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do termo de arrematação para efetuar o pagamento.
- 5.4 O pagamento deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro, TEC/DOC especificado/individualizado ou PIX.
- 5.5 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para ao Leiloeiro Designado.

6 DAS PENALIDADES

- 6.1 Ressalvando os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões promovidos pelo Conselho Regional de Administração de São Paulo pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 6.2 A superveniência da hipótese acima citada, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento da arrematação.

7 DA RETIRADA DOS BENS

- 7.1 Os bens arrematados somente serão retirados e entregues após o pagamento do preço, da realização do pagamento em moeda corrente ou da transferência bancária.
- 7.2 Após o pagamento do preço, em dinheiro ou mediante transferência bancária, o arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a retirada do bem arrematado.
- 7.3 A retirada deverá ser previamente agendada junto ao servidor responsável Hélio de Jesus Passos (helio.passos@crasp.org.br) e no local onde se encontram localizados os bens.
- 7.4 O arrematante deverá apresentar no ato da retirada dos bens o termo de arrematação via original e termo de responsabilidade pela transferência dos veículos.
- 7.5 A inspeção ambiental veicular, se exigida para licenciamento ou transferência dos veículos, será de responsabilidade dos arrematantes.

9. DA PUBLICIDADE

- 9.1 O edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Eventuais dúvidas serão dirimidas pelo Conselho Regional de Administração de São Paulo, através do e-mail gestao.contratos@crasp.org.br
- 9.3 O leilão será realizado na sala do Conselho Regional de Administração de São Paulo, localizado na Rua Estados Unidos, nº 889/865 Jardim América, São Paulo/SP.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

9.4 Todas as medidas sanitárias elencadas no art. 6º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 109, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020** serão tomadas na realização do leilão presencial, em atenção à saúde dos participantes e dos colaboradores do CRA-SP.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

10.2 Solicitação deste edital e seus anexos poderão ser feitas no Setor de Compras e Contratos, através do e-mail gestao.contratos@crasp.gov.br ou através de “download” pelo site do Conselho Regional de Administração de São Paulo www.crasp.gov.br.

10.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.4.1 ANEXO I – Especificações dos veículos;

10.4.2 ANEXO II – Atestado de vistoria;

10.4.3 ANEXO III – Atestado de não vistoria;

10.4.4 ANEXO IV – Termo de arrematação

10.4.5 ANEXO V – Termo de Responsabilidade

São Paulo, SP, 06 de julho de 2021.

Marcos Brandão
Leiloeiro do CRA-SP

Conferido por:

Aprovo:

Andrea Macedo
Coordenadora de Compras, Contratos e
Licitações

Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO I

1-) Mercedes Benz – Sprinter 415 CDI



Veículo: Sprinter 415CDI

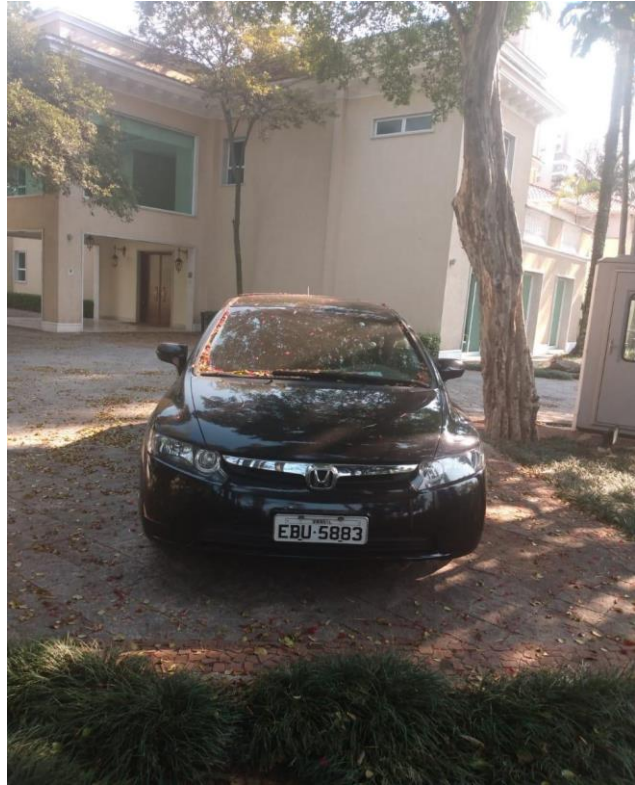
Especificações técnicas: Sprinter 415CDI VAN – Mercedes Benz, 16 lugares, cor branca, ano 2017, Diesel, placa FYL 3835, quilometragem 7.000km

Valor mínimo de arrematação: R\$ 117.257,60



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

2-) Honda – CIVIC 18LXS



Veículo: CIVIC 18LXS

Especificações técnicas: Civic 18LXS – Honda, cor preto, ano 2008, Flex, automático, 4 portas, placa EBU 5883, quilometragem 36.000km

Valor mínimo de arrematação: R\$21.739,20



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

Ao Senhor Leiloeiro Designado:

A/O..... CNPJ/CPF n°....., sediado(a) no endereço....., verificou, in loco, os veículos a serem leiloados no dia XXXXXXXXXXXX, designado pelo Edital de Leilão n° 001/2021, sanando todas as dúvidas porventura existentes, tomou ciência do estado de cada bem a ser leiloadado assim como as respectivas situações físicas, concordando plenamente em fazer o arremate dos veículos que desejar adquirir, afirmando do que consta no Edital de Leilão n° 001/2021 e isentando o Conselho Regional de Administração de São Paulo, de quaisquer responsabilidades, sendo de sua responsabilidade a compra do bem vendido nas condições e no estado em que se encontram sem quaisquer garantias.

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome, RG n° e assinatura do
Responsável pelo Patrimônio

Nome e assinatura do representante



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISTORIA

A/O..... CNPJ/CPF n°....., sediado(a) no endereço....., **DECLARA que renuncia à visita ao local onde os veículos a serem leiloados se encontram**, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, concordando plenamente em fazer o arremate dos veículos que desejar adquirir, afirmando conhecimento do que consta no Edital de Leilão n° 0001/2021 e isentando o Conselho Regional de Administração de São Paulo, de quaisquer responsabilidades, sendo de sua responsabilidade a compra do bem vendido nas condições e no estado em que se encontram sem quaisquer garantias.

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE ARREMATAÇÃO

Aos __ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de São Paulo, na sede do Conselho Regional de Administração de São Paulo, onde presente se encontrava o Sr. **XXXXXXXX**, leiloeiro designado, bem como o sr. _____, CPF/MF nº _____, RG nº _____-SSP/SP, residente na Rua _____ nº ____, na cidade de _____-__, sendo este o arrematante do **VEÍCULO XXXXXXXX**, através do leilão realizado no dia ____, de _____ de _____, que teve o seguinte desfecho: “ Às ____h do dia __ de _____ de 2021, no Conselho Regional de Administração de São Paulo, foi aberto o leilão para alienação e arrematação dos veículos avaliados nos autos do processo licitatório em epígrafe, em curso por este Conselho Regional de Administração de São Paulo. Cumprindo o Leiloeiro Designado a ordem recebida, abriu os trabalhos, pregoando por demorado tempo, em alta voz, os referidos bens, dando a sua fé que o srº _____, acima qualificado e devidamente cadastrado nos autos do processo licitatório para participar do certame supramencionado, deu o lance vencedor (ou o único lance), oferecendo para arrematar o veículo de nº ____ (____), ou seja, _____, a quantia de R\$ _____ (_____), que será pago em _____ (moeda corrente, transferência bancária via TED/DOC identificado nº ____, sacado contra o Banco _____, Banco nº ____, agência do Banco _____, na cidade de _____-SP ou PIX). Fica consignado que o(a) Sr(a) _____ confirmou ter ciência de todos os termos do Edital licitatório que regem este Leilão, concordando com eles. Nestes termos foi lavrado o presente **AUTO DE ARREMATAÇÃO** para que produza seus devidos e regulares efeitos.

São Paulo ____ de _____ de 2021.

Leiloeiro

Arrematante

CPF nº _____

RG nº _____



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do
CPF _____, RG _____, assumo a
responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de
trânsito e demais tributos que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente o CRA/SP
contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida que envolva
o referido veículo.

LEILÃO: LOTE: VEÍCULO: MARCA/MODELO: ANO/MOD: PLACA: COR: CHASSI: COMBUSTÍVEL:
Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado através do
LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.
Assumo, por fim, a responsabilidade pela transferência do registro de propriedade no órgão público
competente.

_____, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Arrematante (Reconhecer firma)